



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 9282/07  
PLCL N° 028/07

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

**PARECER N° 129/08 – CEFOR  
AO PROJETO E À EMENDA N° 01**

**Institui o Estatuto do Pedestre, assegura os direitos e fixa os deveres do pedestre, assegura direitos à Pessoa Portadora de Deficiência – PPD – e à pessoa com restrição de Mobilidade – PCRM -, cria o Conselho Municipal dos Direitos e Deveres do Pedestre – Consepe – e estabelece as suas competências e a sua composição, institui a Semana do Pedestre, que ocorrerá anualmente, na primeira semana de setembro, dá outras providências e revoga a Lei n° 10.199, de 11 de junho de 2007.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Nereu D'Avila, e a Emenda n° 01, de autoria do Vereador Marcelo Danéris.

O objetivo da Proposição é dar ao pedestre porto-alegrense um diploma legal que defina seus direitos e deveres.

De acordo com o Parecer Prévio da Procuradoria desta Casa, fl. 15, não há óbice à tramitação da matéria, no entanto, salienta que o conteúdo normativo do Projeto não se adequa ao estrito exercício do poder de polícia e caracteriza interferência na atividade normativa.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ -, fls. 17 e 18, aponta a inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto.

É o relatório sucinto.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 9282/07  
PLCL Nº 028/07  
Fl. 02

## PARECER Nº 124/08 – CEFOR AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Esta Comissão é favorável à Proposição, considerando a sua importância para a educação de trânsito Porto Alegre.

Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala Domingos Spolidoro, 29 de dezembro de 2008.

**Vereador Elias Vidal,  
Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 30-12-08

Vereador Professor Garcia – Vice-Presidente

Vereador Luiz Braz

Vereador Adeli Sell

Vereadora Maristela Meneghetti